

Cabeceira Grande – MG., 07 de agosto de 2001

Mensagem n.º 014/2001

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Câmara Municipal o anexo Projeto de Lei, que:

“Cria cargos na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande – MG, em caráter emergencial, e dá outras providências”.

Como é do conhecimento de Vossa Excelência, por força do Decreto n.º 337, de 31 de julho último, este Poder executivo houve de anular o Concurso Público realizado por esta Prefeitura, em 07 de maio de 2000, objeto do Edital n.º 001/2000.

Conduziram-me a esta decisão as conclusões a que chegou a Comissão de Sindicância (Processo Administrativo n.º 7752/2001) criada para análise do referido Concurso, no qual identificou irregularidades insanáveis.

Assim é que, com a anulação do Concurso e o conseqüente afastamento dos ex-servidores, criou-se vacância insuperável no quadro funcional da Prefeitura, impedindo a condução regular de suas atividades administrativas.

Com esta realidade, torna-se urgente e indispensável a criação dos cargos e vencimentos de que cuida o presente Projeto de Lei, para, a título emergencial, e até à realização de novo Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos, atendimento das tarefas administrativas, mediante contratação temporária.

Estas contratações, aliás, ficarão sujeitas à norma constante de outro Projeto de Lei ora igualmente encaminhado a essa Casa Legislativa, que “estabelece os casos de contratação de servidores, por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências”

Finalmente, cumpre-me dizer que as despesas com a execução deste Projeto de Lei já se acham consignadas em dotação própria do orçamento para este Exercício, pelo que não gera despesa nova e se compatibiliza com as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC n.º 101/00, art. 16 e 17).

Com estas considerações, espero acolhido e aprovado o presente Projeto de Lei, **em regime de urgência**, com a faculdade que me concede o art. 51 – **caput** – da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

João Batista Romualdo da Silva
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº /2001

Cria cargos na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande –MG, em caráter emergencial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona a presente Lei:

Art. 1.º - Ficam criados na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Minas Gerais, os cargos e respectivos vencimentos constantes do Anexo I, indispensáveis à operacionalização administrativa do Poder Executivo Municipal, em caráter emergencial.

Art. 2.º - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotação própria especialmente consignada no Orçamento Municipal.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de agosto de 2001.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cabeceira Grande - MG, 01 de agosto de 2001.

JOÃO BATISTA ROMUALDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
PROJETO DE LEI N.º /2001
QUADRO DE CARGOS NECESSÁRIOS À OPERACIONALIZAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE, MG, EM CARÁTER EMERGENCIAL.

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL (HORAS)	VALOR DO VENCIMENTOMENSAL/ R\$
Agente Comunitário de Saúde	08	40	183,00
Agente de Vigilância Sanitária	02	40	230,00
Assistente Social	02	40	1.500,00
Auxiliar Administrativo I	02	40	205,00
Auxiliar Administrativo II	02	40	230,00
Auxiliar Administrativo III	07	40	310,00
Auxiliar de Enfermagem	04	40	310,00
Bombeiro	01	44	300,00
Cantineira	10	40	180,00
Enfermeira	02	40	2.000,00
Médico - Clínico Geral	01	40	8.000,00
Médico – Especialista	01	40	7.000,00
Motorista	20	44	300,00
Odontólogo	02	40	2.000,00
Operador de Máquina	04	44	300,00
Operário	12	44	180,00
Pedreiro	01	44	300,00
Professor PI	26	20	250,00
Professor PII	18	18	4,00 hora/aula
Psicólogo	02	40	1.500,00
Recepcionista	05	40	230,00
Regente Auxiliar de Ensino I	06	20	205,00
Regente Auxiliar de Ensino II	06	20	230,00
Servente Escolar	12	40	180,00
Técnico em Contabilidade	01	40	350,00
Técnico de Enfermagem	02	40	350,00
Técnico em Higiene Dental	02	40	300,00
Técnico em Vigilância Sanitária	02	40	244 ,00
Vigia/Rondante	08	44	180,00
Eletricista	01	40	310,00
Topógrafo	01	40	500,00
Engenheiro	01	20	1.100,00
Fiscal de Posturas	01	40	500,00
Tesoureiro	01	40	500,00
Borracheiro	01	40	230,00
TOTAL DE VAGAS	177	-	-